

**ATA N.º1**

===== Ata do júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho Técnico Superior (com licenciatura em Engenharia Florestal, agrícola, agrária ou agronomia e inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 06/07/2023. =====

===== Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pela Técnica Superior, **Andrea Susana Silva Pinho Ferreira**, na qualidade de Presidente, pela técnica superior, **Cláudia Maria Almeida Azevedo** e pela técnica superior, **Carla Donzília de Lima Godinho**, na qualidade de vogais efetivas. =====

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, de acordo com o artigo 36.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 17.º e seguintes da Portaria n.º233/2022, de 09/09, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos. Assim, serão adotados os seguintes métodos de seleção: =====

1. Métodos obrigatórios: =====

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicáveis para os/as candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos mesmos mediante declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea b); =====
- b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicáveis aos restantes candidatos/as.

===== **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: =====

**AC = (HAx10%) + (FPx40%) + (EPx40%) + (ADx10%)** =====

Em que: =====

===== **HA** = Habilitação Académica – graduada da seguinte forma: =====

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 20 valores.

===== **FP = Formação Profissional** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores. Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia corresponde a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: =====

- Sem formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 0 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata até 30 horas – 10 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 31 horas até 60 horas para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 12 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 61 horas até 120 horas – 16 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 121 horas até 180 horas – 18 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata superior a 180 horas – 20 valores. =====

===== **EP = Experiência Profissional:** incidindo sobre a execução das atividades abaixo discriminadas: =====

- Na elaboração e implementação de Plano Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de acordo com as diretrizes emanadas no PSA e articular com a revisão do PDM;
- Na emissão de pareceres e elaboração de propostas no âmbito do planeamento florestal e defesa da floresta contra incêndios, incluindo a análise e emissão de pareceres de arborizações e rearborizações no âmbito do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

- Análise aos condicionalismos das edificações em espaços rurais, com respetiva emissão de parecer;
- Análise de risco inerente à realização de atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados em espaços rurais e urbanos, no uso de fogo;
- No controlo e monitorização de agentes bióticos (vespa velutina, vespa da galha do castanheiro, espécies invasoras, pragas).

===== A experiência profissional será valorada da seguinte forma: =====

- Sem experiência nas matérias indicadas – 0 valores
- Com experiência em apenas um dos itens – 10 valores
- Com experiência em dois dos itens – 12 valores
- Com experiência em três dos itens – 14 valores
- Com experiência em quatro dos itens – 16 valores
- Com experiência em cinco dos itens – 18 valores
- Com experiência em cinco dos itens e com 5 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20 valores.

Apenas será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. =====

===== **AD = Avaliação do Desempenho:** em que serão consideradas as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 períodos avaliativos, se aplicável, em que cumpriu/executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte: =====

- Desempenho Inadequado - 0 valores; =====
- Desempenho Adequado - 12 valores; =====
- Desempenho Relevante - 16 valores; =====
- Desempenho Excelente - 20 valores. =====

A quem não possua Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores, neste parâmetro. =====

===== No caso de não possuir os 3 (três) períodos avaliativos, será efetuada a média dos períodos existentes. =====

===== **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A aplicação deste método será baseada num guião previamente elaborado e composto por um conjunto de questões que visam aferir a existência das seguintes competências: =

- Orientação para resultados - competência ponderada a 20%; =====
- Orientação para o serviço público - competência ponderada a 15%; =====
- Planeamento e organização - competência ponderada a 15%; =====
- Adaptação e melhoria contínua - competência ponderada a 15%; =====
- Iniciativa e autonomia - competência ponderada a 15%; =====
- Trabalho de equipa e cooperação - competência ponderada a 20%. =====

O guião da entrevista está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: =====

Escala	Classificação	Nível Classificativo
90% a 100%	20 valores	Nível Elevado
75% a 89%	16 valores	Nível Bom
50% a 74%	12 valores	Nível Suficiente
30 a 49%	8 valores	Nível Reduzido
0 a 29%	4 valores	Nível Insuficiente

===== A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula seguinte: =====

===== **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função, incidindo sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho, com consulta das matérias abaixo indicadas, revestirá a forma escrita, será de realização individual e efetuada numa só fase, tendo a duração de 90 minutos. Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de quaisquer dispositivos eletrónicos durante a realização da prova e telemóvel. =====

Conhecimentos Gerais:

- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 7/2009, de 12/02, na versão atualizada (Código do Trabalho);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua atual redação (Código do Procedimento Administrativo).

Conhecimentos específicos:

- Legislação relacionada com Defesa da Floresta Contra Incêndios: Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10, na sua redação atual (a mais recente Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14/07);

- RJAAR - O regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização é regulado pelo Decreto-Lei n.º96/2013, de 19/07, em vigor desde 17 de outubro de 2013.  
Este diploma foi alterado e republicado pela Lei n.º77/2017, de 17/08 e pelo Decreto-Lei n.º12/2019, de 21/01, e pelo Decreto-Lei n.º32/2020, de 01/07.
- Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>
- Arvoredo protegido:
  - Arvoredo de interesse público <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/arvoredodeinteressepublic>
  - Sobreiro e Azinheira – Enquadramento legal:
    - Decreto-Lei n.º169/2001, de 25/05 - Estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.
    - Decreto-Lei n.º155/2004, de 30/06 - Altera o Decreto-Lei n.º169/2001, de 25/05, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.
    - Despacho-Normativo n.º2/2014, de 29/01: procede à sexta alteração ao Despacho-Normativo n.º7/2005, de 01/02, que estabelece os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais.
- Arvoredo urbano: <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/arvoredourbano>
- Agentes bióticos:
  - Invasoras: Decreto-Lei n.º92/2019, de 10/07 – Controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna (na sua versão atualizada, a última através da Lei n.º25/2023, de 30/05).  
Site: <https://invasoras.pt/pt/nova-legisla%C3%A7%C3%A3o-em-vigor-sobre-esp%C3%A9cies-ex%C3%B3ticas-invasoras>
  - Agentes bióticos nocivos: <https://www.icnf.pt/florestas/fitossanidade/agentesbioticosnocivos>

===== A Prova de Conhecimentos começará à hora marcada, não sendo possível aos/às candidatos/as que a realizem após o seu início. =====

===== A prova de conhecimentos versará sobre a legislação atualizada, que será da responsabilidade dos/as candidatos/as. =====

===== **Avaliação Psicológica (AP)** - A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases, e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. =====

Oficina  
A  
CGodinho

==== Considerado o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro, os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através de email dedicado, identificado na respetiva notificação da referida lista. =

==== O primeiro método de seleção (PCE ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento; =====

==== Por motivos de celeridade procedimental, o segundo método de seleção é aplicado a um conjunto de candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, na proporção de dez por cada vaga, ou seja, dez candidatos/as. =====

==== A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas nos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através das fórmulas seguintes (artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09), aplicável aos diferentes universos de candidatos/as: =====

**CF = 100% PCE; ou** =====  
**CF = 60% AC + 40% EAC** =====

Em que: =====

**CF** = Classificação Final; =====

**AC** = Avaliação Curricular; =====

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências; =====

**PCE** = Prova de conhecimentos Escrita; =====

**AP** = Avaliação Psicológica; =====

==== Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como, que tenham obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica. =====

==== Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: =====

- a) Para os/as candidatos/as integrados/as no método da avaliação curricular: a preferência é dada em função da valoração nos critérios por esta ordem - "experiência profissional", "habilitações literárias" e "formação profissional"; para os/as candidatos/as integrados/as no

método da prova de conhecimentos, é determinado o/a candidato/a com melhor classificação na parte técnica da área florestal;

- b) Candidato/a com o maior n.º de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, em entidades públicas;
- c) Candidato/a com o maior n.º de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, em entidades privadas;
- d) O/A candidato/a com maior média na habilitação académica exigida para a candidatura.

==== A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)). =====

==== Os/As candidatos/as excluído/as serão notificados/as nos termos do n.º4 do artigo. 16.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. =====

==== Nos termos do artigo 6.º da Portaria, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte por correio eletrónico. =====

==== A lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação será publicitada nos termos do n.º4 do artigo 25.º da Portaria. =====

==== Nada mais havendo a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

**O JÚRI,**



**Ândrea Susana Silva Pinho Ferreira**

**Presidente do Júri**



**Cláudia Maria Almeida Azevedo**

**Vogal efetiva**



**Carla Donzília Lima Godinho**

**Vogal efetiva**